



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTOGRAFO DE LEI Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 001 de 13/01/2020, do Executivo Municipal, que “**Altera dispositivo da Lei nº. 1.918, de 9 de novembro de 2005**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 15 de Janeiro de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

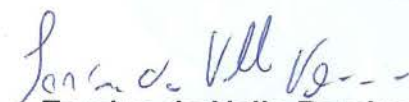
APROVA:


Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º. da Lei nº. 1.918, de 9 de novembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Para fim de aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e § 3º. do art. 100, ambos da Constituição Federal do Brasil, ficam fixadas como de pequeno valor as obrigações contraídas pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial, transitada em julgado, cujo montante da condenação, atualizado monetariamente e com a aplicação dos juros devidos, seja igual ou inferior ao maior valor de benefício pago no Regime Geral da Previdência Social.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 15 de janeiro de 2020.


Tarciso do Valle Pereira
Presidente


Adilson Olivio
Vice-Presidente


Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria